



EXAME NACIONAL DE ACESSO

Data: 23/02/2013

Duração: 3 horas

Responda com clareza e precisão as questões que se seguem, observando escrupulosamente as regras da ortografia e da hermenêutica jurídica, sob pena de prejudicar-se no seu resultado. Lembre-se que **“a vitória organiza-se, a vitória prepara-se”**.

Ei-las:

1. Suponha que na 2ª fase do seu estágio, é notificado pelo Conselho Nacional da Ordem dos Advogados para patrocinar oficiosamente determinado cidadão, que pretende contestar uma acção de honorários movida por um Advogado e que não havia encontrado quem voluntariamente aceitasse o mandato.

A razão da discordância quanto à conta apresentada reside no facto de o **Advogado**, autor da acção, ter emitido, no momento da aceitação do patrocínio, um documento escrito a fixar os seus honorários em 15% do valor da acção, mas que por o Tribunal ter subido o valor inicial da acção, o **Advogado** pretende agora também subir o valor da percentagem para 20%.

- a) Diga, justificando, como avalia a pretensão do **Advogado**.

Ponderada em 1,8 valores

- b) Devendo apresentar a contestação, sentir-se-ia obrigado a qualquer diligência prévia, nos termos do Estatuto da Ordem dos Advogados? Fundamente a sua resposta.

Ponderada em 1,8 valores

2. **JAWIMA** é uma associação criada por alguns residentes no Bairro George Dimitrov, na cidade de Maputo. Ainda em fase de constituição da mesma, **Kabila** e **Mobutu**, líderes da Comissão Instaladora, arrendaram um imóvel, pertença de **Loko**, - para a sede da referida associação - , e levantaram mobiliário diverso na **Tchapo Tchapo**, cujos sócios, **Bemba** e **Sekou**, tinham ambos poderes de gestão mobiliária para escritório. Infelizmente a **JAWIMA** não chegou a ser constituída, nem sequer pagou os seus débitos.

No dia 21 de Março de 2007, **Kabila** e **Mobutu** foram interpelados extrajudicialmente pelos credores, para pagarem as dívidas no valor de 55.000, 00 MT, tendo respondido que não deviam a ninguém. Aborrecidos, **Loko** e **Tchapo Tchapo**, - esta representada por Sekou - propuseram no dia 17 de Junho de 2008, conjuntamente, uma acção no Tribunal Judicial da Província de Sofala, contra **Kabila** e **Mobutu**.

Diga o que se-lhe oferece sobre:

- a) A espécie e a forma dessa acção proposta; **(0,5 valor)**
- b) A capacidade judiciária dos autores; **(0,5 valor)**
- c) A personalidade judiciária dos réus; **(0,5 valor)**
- d) O despacho a ser proferido pelo juiz. **(0,5 valor)**

Ponderada em 2 valores

3. Numa acção declarativa ordinária, em face do incumprimento de um contrato-promessa de compra e venda pela **Jujú, Cossa** requereu a condenação desta no pagamento de 435. 000,00 Mt, relativos ao sinal em dobro, além de, por outro lado, solicitar ao tribunal que proferisse uma sentença que valeria como declaração negocial da **Jujú**, catalogando-a como promitente faltosa.

Conclusos os autos, o **juiz** ordenou a citação da **Jujú**.

- a) Aprecie, justificando, a posição do **Juiz**. **(0,9 valor)**
- b) Supondo que após o despacho saneador, a **Jujú** lembrou-se de uma dívida anterior do Cossa, no valor de 500.000.00 Mt e quisesse socorrer-se da compensação, poderia? Que conselho a daria **(0,9 valor)**.

Ponderada em 1,8 valores

4. **Naldo**, após ter sido notificado do duto despacho por parte do Ministério Público, que lhe acusava da prática do crime de homicídio voluntário, decide procurar os serviços do advogado **Bento**, ao que este aceitou. Na primeira conferência que tiveram para tratar dos honorários e da estratégia de defesa, **Naldo** confessou a **Bento** que havia, de facto, cometido o crime de que era acusado.

Em face disso, **Bento** respondeu que não aceitava patrocinar juridicamente aquela causa, na medida em que o Estatuto da Ordem dos Advogados, através das alíneas b), c), d), e h) do seu artigo 76, consagra deveres do advogado para com a comunidade e princípios da deontologia profissional que ele como Advogado está adstrito a cumprir, pelo que não podia exercer patrocínio.

Mais ainda, **Bento**, ao abrigo daqueles mesmos princípios deontológicos, denunciou **Naldo** na competente Procuradoria.

Análise a conduta do Advogado à face das normas que o regem no exercício da profissão.

Ponderada em 1,8 valor

5. **José**, magistrado judicial em exercício no Tribunal Judicial da Província de Maputo, atropelou mortalmente **Carlos**, que irrompeu inadvertidamente na faixa de rodagem, numa Segunda-Feira. Logo nesse instante, o polícia que esteve presente no local deteve **José** e este só veio a ser ouvido pelo **Juiz** da Instrução Criminal na Sexta-Feira da mesma semana. O mesmo **Juiz** legalizou e manteve a prisão de **José**. A família deste apresentou aquele **Juiz** da Instrução Criminal um requerimento solicitando a soltura do **José** mediante pagamento de caução, contudo, o **Juiz** denegou tal pedido, nos seguintes termos:

“Indefiro o pedido, porquanto o crime é incaucionável, além de que há fortes suspeitas da continuidade da acção criminosa e há perigo de fuga e/ou perturbação da instrução”.

Sendo assim, o processo seguiu os seus trâmites e **José** foi julgado no Tribunal Judicial da Província de Maputo, tendo ainda sido considerado culpado pela prática do crime de homicídio involuntário.

Levante todos os problemas jurídicos que a hipótese suscita e apresente a proposta da sua solução.

Ponderada em 1,8 valores

6. Alfabeto, pai de **Bento** e de **Carla**, perdeu a vida no distrito de Inharrime, a caminho da cidade de Inhambane. À data da sua morte, **Alfabeto** estava casado com **Berta**, mãe de um dos seus filhos e era proprietário de diversos bens, móveis e imóveis, sendo que parte desse seu acervo patrimonial estava na posse de seu irmão mais velho **Silva**, que, entretanto, se recusava a entregá-lo aos filhos e à **Berta**, alegando que como irmão do *de cujus*, também merecia ficar com alguns dos bens daquele.

Discuta a questão face à lei positiva à matéria aplicável.

Ponderada em 1,8 valores

7. **Picasso** foi eleito para exercer o cargo de administrador delegado da sociedade **SORRIA**, SA por um período de 4 anos renováveis. Sucede que transcorridos apenas 2 anos de exercício e, sem motivo justificado, **Picasso** foi destituído do cargo, tendo então solicitado o concurso dos seus serviços como Advogado para o aconselhar sobre o procedimento que a lei lhe faculta para a defesa dos seus interesses.

Quid juris?

Ponderada em 1,0 valor

8. No Direito moçambicano não há previsão das formas de extinção das obrigações contratuais. Sustente a afirmação.

Ponderada em 1,8 valor

9. **Fernando**, trabalhador da **GALPO, Lda.** desde 02.01.05, celebrou no dia 30.06.09 um acordo revogatório que obedeceu a todas as formalidades legais, nos termos do qual a sua actividade cessaria no dia 10.07.09, mediante o pagamento de uma compensação que se fixou em 200.000.00 MT. **Fernando**, após as ponderações legalmente estabelecidas, assinou o acordo e recebeu o valor. Entretanto, no dia 17.07.09, depois de ter sido aconselhado pelo seu irmão, que é estudante do 4º Ano de Direito da Universidade Católica de Moçambique, endereçou uma carta à sua ex-entidade empregadora, a **GALPO, Lda**, manifestando o interesse em revogar aquele acordo e devolver o valor recebido. A **GALPO, Lda** não concordou com a pretensão do **Fernando**, alegando imperativos de lei e falta de vaga no Quadro de Pessoal. Face ao impasse, **Fernando** apresentou queixa ao tribunal do domicílio da **GALPO, Lda** alegando ter sido despedido ilicitamente, exigindo a indemnização que julgou lhe ser legalmente devida, tendo em conta que, à data da cessação do vínculo contratual, auferia a remuneração mensal de **60.000.00 MT**, sendo

35.000.00 MT de salário base, **15.000.00 MT**, de bónus de antiguidade e **10.000.00 MT**, de subsídio de transporte e de alimentação.

- a) Aprecie, à face da lei, a posição da **GALPO, Lda.**, face à conduta do **Fernando** (**0,5 valor**)
- b) Faça o cálculo da indemnização a que o **Fernando** tem direito se a sua acção proceder. (**1,3 valores**)

Ponderada em 1,8 valores

10. Augusto Binda, de 40 anos de idade, foi demitido do cargo de Chefe de Secretaria do Posto Administrativo de Muecate, pelo Despacho de 9.06.2006, do Governador da Província de Nampula. O processo administrativo disciplinar, instruído na Administração de Muecate, do qual resultou a aplicação da pena de demissão ao Augusto, não foi bem conduzido, tendo o instrutor do mesmo omitido a audição de testemunhas arroladas pelo arguido e incontornáveis para o esclarecimento do caso.

Na nota de acusação fora imputada ao Augusto, nomeado para o cargo de Chefe de Secretaria por despacho do Governador, a omissão de comunicação de despacho a 18.01.2006 a uma Empresa Pedreira, de fornecimento de brita para reparação de uma estrada terceária.

Na instrução do processo e invocando a complexidade do caso, a entidade acusadora teve de prorrogar o prazo da apreciação do processo.

Tomou conhecimento do despacho do Governador, demitindo-o, a 30.06.2006 e a 5.07.2006, requereu a mesma entidade a revisão da sentença, da qual não obteve resposta. Interpôs recurso contencioso a 11.04.2007.

- a) Indique, no caso *subjudice*, a lei a aplicar na sua apreciação, justificando a sua resposta (**0,6 valor**).
- b) Indique, justificando, a lei aplicável ao Recurso Contencioso, neste caso. (**0,6 valor**).
- c) Tomando como certa a violação das normas do processo disciplinar, pela omissão de audição de testemunhas do Recorrente, pronuncie-se sobre a provável decisão a tomar pelo Tribunal de Recurso (**0,6 valor**).

Ponderada em 1,8 valores

BOM TRABALHO.